Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/8C3uvPO7OPZBFQLjh8U50RKZM91XGNJr | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

**Projeto de Lei nº 006/2024 – EXECUTIVO**

**EMENTA**: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO CORRENTE EXERCÍCIO À SOCIEDADE ESPIRITA DR. BEZERRA MENEZES e LAR SÃO VICENTE DE PAULO, BEM COMO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. "

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 20/03/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O texto normativo visa:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, no exercício de 2024, subvenção social para a seguintes entidades:
a) R$ **149.000,00** (cento e quarenta e nove mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo CNPJ 50.710.417/0001-16, para serviços de acolhimento institucional a idosos.
b) R$ **139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais) para Sociedade Espírita "Dr. Bezerra de Menezes" - CNPJ 50.710.425/0001-62, para serviços de acolhimento institucional a idosos.
Parágrafo Único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2024. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções nº. 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com suas alterações.

ARTIGO 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sob as seguintes codificações:
02 EXECUTIVO
17 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0022.2.080 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.50.43.00.91.0510 Subvenções Sociais ..... R$288.000,00

ARTIGO 3° - A abertura de crédito especial constante do artigo anterior será coberta através de parte do saldo bancário da Conta Corrente nº 110280-X, da agência 2211-X, do Banco do Brasil S/A, na importância de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
ARTIGO 4º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/8C3uvPO7OPZBFQLjh8U50RKZM91XGNJr | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Acompanha o projeto, cópia da conciliação e extrato bancário, razão analítico, plano de trabalho, referente ao exercício financeiro de 2024 das duas instituições, as quais prestam atendimento para a população do nosso município, de longa data, relatório circunstanciado das Secretarias Municipal: Adm. e Planejamento.

O Executivo Municipal, enviou em 25 de março de 2024, por meio do ofício nº 70/2024, relatório circunstanciado das Secretarias de Finanças e Assistência Social.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 006/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**
Jardinópolis, 26 de março de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **EDSON ROBERTO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah
Membro: **SAMUEL FARAH**